DECRETO Nº. 13.520/2019

SUSPENDE OS EFEITOS DO DECRETO Nº. 13.273, DE 27 DE MAIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a premente necessidade de se evitar o extrapolamento do limite legal de gasto total com pessoal;

Considerando que o índice referido já tangenciou o patamar de alerta de 48,69% (quarenta e oito inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), no último quadrimestre;

Considerando a redução nos patamares dos repasses de receitas constitucionais destinados ao Município de Divinópolis, com perspectiva de recrudescimento nos próximos meses;

DECRETA:

Art.1º Ficam suspensos os efeitos preconizados no Decreto nº 13.273, de 27 de maio de 2019, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, e até que sejam concluídos os levantamentos de seu impacto financeiro à luz do limite prudencial previsto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Novo decreto estabelecerá o período de verificação dos parâmetros justificadores do pagamento da gratificação de produtividade de que trata o referido Decreto nº 13.273/19 e fixará seus efeitos concretos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de maio de 2019.

Divinópolis, 23 de outubro de 2019.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Suzana Maria Xavier Dias
Secretária Municipal de Fazenda

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município